

PORTARIA N.º 1.180/PRES, de 08 de novembro de 2002.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no Art. 14 da Portaria n.º 937/PRES, de 19 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como Unidades de Avaliação para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades Técnico-Administrativo - GDATA:

1. PRESIDÊNCIA - PRES, farão parte dessa Unidade de Avaliação: Gabinete, Assessoria Parlamentar, PPTAL, PPA, Coordenação Geral de Projetos Especiais, Coordenação Geral de Assuntos Externos, Coordenação Geral de Defesa dos Direitos Indígenas, Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas, Auditoria e Procuradoria Geral e, a estrutura organizacional que as compõem;

2. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD, farão parte dessa Unidade de Avaliação: Departamento de Planejamento, Departamento de Administração, Departamento de Informática e Departamento de Documentação e, as respectivas Coordenações com a estrutura organizacional que as compõem;

3. DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF, farão parte dessa Unidade de Avaliação: Departamento de Identificação e Delimitação, Departamento Fundiário e Departamento de Demarcação e, as respectivas Coordenações com a estrutura organizacional que as compõem;

4. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA - DAS, farão parte dessa Unidade de Avaliação: Departamento de Desenvolvimento Comunitário, Departamento de Educação, Departamento de Índio Isolados, Departamento do Patrimônio Indígena e Meio Ambiente e Departamento de Artesanato e, as respectivas Coordenações com a estrutura organizacional que as compõem;

5. MUSEU DO ÍNDIO- RJ

6. AER CURITIBA - farão parte dessa Unidade de Avaliação as AER's: Bauru , Chapecó, Guarapuava, Londrina e Passo Fundo;

7. AER CUIABÁ - farão parte dessa Unidade de Avaliação as AER's: Amambai, Barra do Garças, Cacoal, Colider, Campinápolis, Campo Grande, Guajará-Mirim, Porto Velho, Primavera do Leste, Tangará da Serra, e Xavantina;

8. AER RECIFE - farão parte dessa Unidade de Avaliação as AER's: João Pessoa, Maceió e Paulo Afonso;

9. AER BELÉM - farão parte dessa Unidade de Avaliação as AER's: Altamira, Imperatriz, Itaituba, Macapá, Marabá, Oiapoque, Redenção e São Luís;

10. AER GOIÂNIA - farão parte dessa Unidade de Avaliação as AER's: Araguaia, Araguaína, Eunápolis, Governador Valadares, Gurupi e Xingu;

11. AER MANAUS - farão parte dessa Unidade de Avaliação as AER's: Atalaia do Norte, Boa Vista, Parintins, Rio Branco, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga.

Art. 2º São Atribuições das Unidades de Avaliação:

I. Coordenar o processo de avaliação dos servidores a elas vinculados e das Administrações Executivas Regionais especificadas;

II. Zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto n.º 4.247, de 22.05.2002;

III. Validar /alterar os dados referentes ao servidor e seu chefe imediato;

IV. Enviar a "Ficha de Avaliação de Desempenho Individual"-FADI, com os dados de cada servidor, ao chefe imediato;

V. Acompanhar as avaliações objetivando o cumprimento dos critérios e prazos estabelecidos pela Portaria n.º 937/PRES, de 19.09.2002;

VI. Realizar o ajuste de notas e desvio padrão, se necessário;

VII. Verificar o correto preenchimento das "Fichas de Avaliação de Desempenho Individual" - FADI; e

VIII. Emitir e encaminhar à Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento - CTD o "Relatório das Avaliações Individuais" - RAI, juntamente com as "Fichas de Avaliação de Desempenho Individual" dos servidores.

Art. 3º O dirigente máximo de cada Unidade de Avaliação poderá indicar à Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento - CTD, um responsável pela respectiva Unidade, que ficará incumbido de observar o cumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES

| | | | | |
|---|----------|--------|----------|--------------|
| Separata do Boletim de Serviço da FUNAI | Brasília | Ano XV | Nº 19-21 | Out-Nov/2002 |
|---|----------|--------|----------|--------------|

Presidente

| | | | | |
|---|----------|--------|----------|--------------|
| Separata do Boletim de Serviço da FUNAI | Brasília | Ano XV | Nº 19-21 | Out-Nov/2002 |
|---|----------|--------|----------|--------------|